



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 – PRC 71/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DIA: 26/06/2019

HORÁRIO: 09h30mn

1 – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública Municipal:

- Item 01 - Conversão de dados pré-existentis;
- Item 02 - - Licença de uso do Sistema de Saúde Pública;
Instalação e Configuração do Sistema de Saúde Pública;
Treinamento de servidores, usuários e técnicos da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG;
Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Gestão de Saúde.
- Item 03 – Customização para Inovações do Software.

Sistemas Licitados:

- **MÓDULO ESPECIFICAÇÕES GERAIS**
- **MÓDULO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**
- **MÓDULO FUNCIONALIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
- **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
- **BUSINESS INTELLIGENCE**
- **MÓDULO PATOLOGIA CLÍNICA**
- **MÓDULO FILA PARA ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHA**
- **MÓDULO FROTA**
- **MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
- **MÓDULO OUVIDORIA**
- **MÓDULO PORTAL DA POPULAÇÃO**
- **MÓDULO VACINA**
- **MÓDULO FATURAMENTO AMBULATORIAL**
- **MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL**
- **MÓDULO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços nas condições descritas no Termo de Referência.

2.3. A empresa vencedora prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela secretaria requisitante.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 10 301 1010 2162 – Man. Secretaria M. Saúde - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: Próprio – Ficha: 692.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica/Programa Saúde ESF/ESB – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: Próprio – Ficha: 709.

Atividade: 10 302 1013 2049 – Man. Ativ. Assist. Ambulat. Urgencia – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: MAC – Ficha: 731.

Atividade: 10 303 1014 2126 – Assistência Farmacêutica – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: PAFARM – Ficha: 765.

Atividade: 10 304 1012 2055 – Man. Setor Vigilância Sanitária – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: VIGSAN – Ficha: 779.

Atividade: 10 305 1012 2056 – Man. Da Vigilância Epidemiológica – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: EPCDOE – Ficha: 793.

Caso necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Global.

Sarzedo/MG, 06 de junho de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 – PRC 71/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DIA: 26/06/2019

HORÁRIO: 09h30mn

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da **Portaria n.º 156/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública Municipal:

- Item 01 - Conversão de dados pré-existentis;
- Item 02 - Licença de uso do Sistema de Saúde Pública;
Instalação e Configuração do Sistema de Saúde Pública;
Treinamento de servidores, usuários e técnicos da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG;
Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Gestão de Saúde.
- Item 03 – Customização para Inovações do Software.

Sistemas Licitados:

- **MÓDULO ESPECIFICAÇÕES GERAIS**
- **MÓDULO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**
- **MÓDULO FUNCIONALIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
- **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- BUSINESS INTELLIGENCE
- MÓDULO PATOLOGIA CLINICA
- MÓDULO FILA PARA ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHA
- MÓDULO FROTA
- MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- MÓDULO OUVIDORIA
- MÓDULO PORTAL DA POPULAÇÃO
- MÓDULO VACINA
- MÓDULO FATURAMENTO AMBULATORIAL
- MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL
- MÓDULO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO

- 1.2. Além destes módulos integram o presente edital a licença de uso do sistema, os serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados (se necessário), treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.

2 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

2.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG, localizado na Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, na abertura da sessão pública de licitação.

2.2. Na hora e local indicado no preâmbulo deste, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

2.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

2.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial,” e “Documentos de Habilitação”;

2.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”.

2.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

2.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

2.2.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.5. Poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

2.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

2.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;

2.2.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

2.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada, e assim sucessivamente;

2.2.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

2.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

2.2.13. Havendo interesse recursal, abertura de prazo para apresentação de recurso e contrarrazões aos licitantes;

2.2.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações com o poder público;

3.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Sarzedo/MG.

4 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar deste Pregão, deverá visitar as dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG, **entre os dias 17 a 19 de Junho de 2019, das 09h00mn às 16h00mn horas** com o objetivo de tomar conhecimento sobre as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, mediante prévio agendamento de horário através do telefone (31) 3577-7718.

4.2. Após a visita técnica, a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG, através do Setor de Informática emitirá o atestado de visita técnica em nome da empresa licitante, a qual deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

*Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a visita técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço, conforme **DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA (ANEXO IX)**, que deverá constar do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**.*

5 – INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG, através do telefone n.º (31) 3577 6531, ou por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

7.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública **após o encerramento da fase de CREDENCIAMENTO**.

7.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

7.2.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação dando ciência de “pleno atendimento aos requisitos de habilitação e adequação da proposta” conforme Anexo IV do edital.

7.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, **com prazo de emissão não superior a 90 dias** contados da data do recebimento dos envelopes, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial). Este documento deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, além de Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e E-mail para contato da empresa e o número deste **PREGÃO**.

9.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O **Envelope n.º 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. **Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.3.8. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.3.9. Indicação do(s) profissional (ais) responsável(eis) pela equipe técnica que prestará os serviços, cuja qualificação mínima deverá se comprovar por certificado em:

- Formação superior ou especialização em áreas de Tecnologia da Informação;
- Formação superior ou especialização em Gestão de Saúde.

9.3.9.1. Admitir-se-á um único responsável técnico, desde que possua ambas as qualificações exigidas no item 9.3.9;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.9.2. O(s) profissional(is) listado(s) no item 9.3.9 deverá(ão) compor os quadros funcionais da proponente no momento da contratação. Os documentos para comprovação poderão ser cópia do livro de registro de empregados ou do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (para empregados), Registro Comercial da contratada (para sócios) ou outro meio legal hábil à comprovação exigida;

9.3.10. Atestado de Visita Técnica Facultativa OU Termo de Renúncia a mesma;

9.3.11. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira** é a seguinte:

9.3.12. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a (60) sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.3.13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação.

9.3.13.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser feita de forma objetiva, firmada pelo contador da empresa devidamente identificado com o nome e registro profissional e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

ILC = (AC / PC) maior ou igual a 1

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) maior ou igual a 1

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.3.13. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

9.3.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.3.15. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.16. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

9.3.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, dentro do prazo de validade;

9.3.19. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.3.20. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

9.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.4.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

9.4.2. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.5. Que tenham sua demonstração considerada em desacordo com as especificações e exigências previstas no edital.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

11.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

11.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela pregoeira e equipe de apoio.

11.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12 - DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela pregoeira nomeada, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital (fase de credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após o encerramento da fase de CREDENCIAMENTO, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela Pregoeira.

12.21. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.23. Da licitante vencedora será solicitada a apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado na fase de lances em valores unitários e totais, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados na apuração do resultado final da licitação, sob pena de não atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de julgamento das propostas, e será aberto o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.25. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Pregoeira e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.27. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.28. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.29. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/02.

12.30. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.31. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.32. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

12.33. A proponente classificada em primeiro lugar que tenha atendido os requisitos de habilitação **fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o Software**, relacionadas no Termo de Referência (Anexo II), através de realização de demonstração. **A adjudicação dos serviços fica condicionada à apresentação e a demonstração do sistema**, comprovando que ele está em conformidade e atende integralmente as descrições do termo de referência e do edital do presente pregão.

13 – DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

13.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para iniciar a demonstração do sistema para Comissão de Avaliação da Amostra, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, que a empresa tenha declarado atender, em sessão pública. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente à Prefeitura.

13.2. A Demonstração terá duração de máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3. Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica, sendo eles: Arquivos do CNES e CADSUS, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos da PPI, Arquivos do SI- PNI.

13.4. Os equipamentos utilizados para a Demonstração do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada e composta por no mínimo 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria de Saúde para avaliar as demonstrações de que trata este item.

13.6. Após as demonstrações feitas pela empresa proponente a Comissão de Avaliação de Amostra terá um prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um relatório de análise de amostra.

13.7. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, a Pregoeira convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que se habilitada faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

13.8 A Adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e comprovação, de que a solução proposta tem conformidade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das funcionalidades de cada módulo; e 100% (Cem por cento) dos itens marcados como “ESSENCIAL” por este termo de referência.

13.9 Caso a licitante não consiga atingir 85% em algum módulo, será imediatamente desclassificada, interrompendo a demonstração dos demais módulos.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarara vencedora a empresa licitante cuja amostra do sistema tenha sido aprovada pela Comissão de Análise de Amostra, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4. A pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

14.5. Da decisão da pregoeira caberá, no prazo de 03 (três) dias úteis pedido de reconsideração para a autoridade superior que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

15 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital e no termo de referencia.

16.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através de uma Comissão Gestora do Contrato.

16.3. A Comissão Gestora do Contrato fará o acompanhamento de todo processo de instalação e gestão do sistema.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

17.1. **Executar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2. Fica a proponente vencedora responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos.

17.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Paralisar, por determinação da Contratante, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com o termo de referencia, o edital e seus anexos.

17.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.6. A proponente vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.7. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da Prefeitura e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e abertura de processo administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

17.8. Fica a empresa proponente responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

18 – DOS PAGAMENTOS

18.1. A Prefeitura efetuará o pagamento dos serviços prestados pela contratada mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

18.2 – O item referente as horas técnicas serão quitados junto com a parcela mensal, **quando houver** utilização comprovada das mesmas.

18.3 – O item referente a Implantação, Conversão e Migração de dados serão quitados integralmente (Parcela Única) quando finalizado o serviço.

19 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Sarzedo/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

20 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A Prefeitura reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a prestação dos serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) a subcontratação dos serviços;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

21 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento dos serviços, objeto do presente Pregão, dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor da Contratante, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

22.3. A empresa contratada deverá manter durante o prazo de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação.

22.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultados ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

22.6. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira **por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**

22.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone **(31 3577 6531)** serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

23 – DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO RE TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Sarzedo/MG, 06 de junho de 2019

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira (Port. 156/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função, assinatura do representante legal e reconhecimento de sua firma)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. DA LICENÇA DE USO

Licenciamento de uso consiste na permissão concedida pela empresa a ser contratada em favor da Secretaria Municipal de Saúde para que essa possa utilizar as funções do sistema objeto do presente processo licitatório descritas no termo de referência.

1.2. DA CONVERSÃO E DA MIGRAÇÃO DE DADOS

1.2.1. O licitante vencedor será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração/conversão dos dados disponíveis, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração.

1.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde deve fornecer os dados a serem convertidos para devida análise e conversão pelo licitante vencedor.

1.2.3. Caso sejam necessários recadastramentos ou levantamentos em campo para atualizar ou obter informações inexistentes, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela execução dessas atividades, com monitoramento da equipe de implantação do licitante vencedor.

1.2.4. A conversão e migração de dados deve ocorrer em etapa concomitante à implantação.

1.3. DA IMPLANTAÇÃO

1.3.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde municipal na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação. Estas devidas parametrizações e configurações do sistema, visam atender os processos em uso pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as legislações de âmbito estadual e federal.

1.3.2. A implantação do sistema deve observar as etapas de planejamento, conversão, migração, carga, configuração de bases de dados, instalação, disponibilidade computacional e comunicação de dados do município, capacitação dos usuários e operação assistida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3.3. Caberá ao município fornecer toda a infraestrutura necessária para implantação e uso do sistema objeto deste edital, observada as suas especificações.

1.3.4. O licitante vencedor deverá gerenciar as atividades de sua equipe de implantação, baseado em cronograma prévio das atividades a serem desenvolvidas tanto na forma à distância quanto *in loco*, pré-validando os prazos das atividades junto ao município por meio do responsável de cada área.

1.3.5. Caso seja necessário refazer algum procedimento de implantação que já tenha sido concluído pelo licitante vencedor, o município deverá pagar ao licitante vencedor o valor correspondente ao número de horas técnica necessárias para tanto.

1.4. DA CAPACITAÇÃO

1.4.1. O licitante vencedor por meio de sua equipe de implantação irá direcionar a capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde envolvidos no processo de utilização do sistema, o que deverá ocorrer de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de usuários, respeitando as regras de acesso e permissões parametrizadas e definidas pela contratante.

1.4.2. O licitante vencedor irá fornecer capacitação para as pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

1.4.3. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar local e data para realização da capacitação, como também infraestrutura computacional necessária.

1.4.4. O licitante vencedor irá posteriormente avaliar os multiplicadores indicados pelo município e emitir certificado de capacitação.

1.4.5. Encerrada a fase de capacitação dos multiplicadores, dar-se-á início ao treinamento dos usuários finais, o que será feito pelos multiplicadores indicados pelo município, conforme cronograma de capacitação definido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5. DO SUPORTE

1.5.1. O licitante vencedor deverá possuir em sua sede equipe de suporte técnico capacitado com intuito de prestar atendimento por telefone, chat ou e-mail; com a finalidade de solucionar dúvidas técnicas relacionadas às funcionalidades do sistema de gestão em saúde e suporte ao usuário quanto a utilização, com disponibilidade em horário comercial de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

1.5.2. Todos atendimentos deverão ser registrados em sistema do tipo “Ordem de Serviço” do licitante vencedor, durante e/ou após o contato por telefone, chat e e-mail; em protocolo único com o registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência, bem como sua devida tramitação caso não tenha sido solucionado no momento.

1.5.3. Para o atendimento de suporte que não puder ser solucionado no momento, o técnico do licitante vencedor deverá dar retorno no prazo máximo de 48(quarente e oito) horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de manutenção (corretiva ou adaptativa).

1.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA

1.6.1. O licitante vencedor prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento do sistema de gestão em saúde, dentro do prazo conferido para o suporte.

1.6.2. Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar o sistema de gestão em saúde às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, em normas estaduais e/ou federais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.7. DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA

1.7.1. A evolução do sistema são alterações realizadas no sistema não exigíveis por alterações na legislação estadual ou federal, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e acordadas comercialmente com o licitante vencedor.

1.7.2. Este serviço deverá ser pago pelo município de acordo com número de horas técnicas necessárias para sua realização, conforme orçamento apresentado pelo licitante vencedor.

1.7.3. Caso as alterações apontadas no item anterior impliquem na necessidade de se fazer nova etapa de implantação dos processos afetados, o custo para tanto deverá ser considerado pelo licitante vencedor em seu orçamento.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

2.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a Prefeitura definirá em até 03 (três) dias úteis a hora e local para realização da demonstração funcional do sistema preposto pelo licitante.

2.2. A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita nesse Termo de Referência, observado o mínimo exigível e os itens essenciais.

2.3. Deverá ser comprovado, por meio de demonstração nas dependências da Prefeitura, o atendimento de: (i) pelo menos 85% dos itens de cada módulo; e (ii) 100% dos itens marcados como “ESSENCIAL” por este termo de referência.

2.4. Cada licitante será responsável pelos recursos tecnológicos necessários para a realização da **DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA**, tais como: projetor, microcomputador, mouse, teclado, servidores, cabos para rede local e elétrica, bem como qualquer outro equipamento necessário.

2.5. Para resguardar a eficácia, segurança, comprovação imediata das funcionalidades do software em análise, bem como os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software analisado, não será permitido o uso de internet no ambiente de amostragem, por quaisquer presentes na sessão, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6. Caso o licitante não consiga por meio de DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA atender as exigências, **o mesmo será desclassificado**, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.

2.7. Concluída a DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, a comissão irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação ao edital do sistema por ela proposto apenas ao final da avaliação de todos os itens indicados neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.8. Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que a empresa atende ao Termo de Referência quanto a qualificação técnica.

2.9. As demais empresas participantes deverão ser notificadas, no mesmo prazo da melhor classificada, para, se assim desejarem, acompanhar a DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA .

2.10. A amostragem deverá preferencialmente ocorrer em período máximo de 2 (dois) dias úteis e em horário comercial. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação.

2.11. Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

2.12. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser levantadas posterior à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil,

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A especificação técnica tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias aos sistemas de gestão em saúde que serão apresentados pelos licitantes. Dessa forma o licitante deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, sendo exigíveis os itens correlatos aos módulos num todo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados;

3.1.2. O software gerenciador de banco de dados deverá ser de licença livre e *open source*;

3.1.3. O sistema deve assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

3.1.4. O sistema deve possuir características de multiusuário e multitarefa, permitindo controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados, sem que se perca a integridade e a referência dos dados registrados;

3.1.5. Todos os relatórios deverão ser passíveis de visualização em tela e impressão, de forma que as informações não sofram cortes, desalinhamentos e/ou quaisquer outras deformações que prejudiquem a estética ou a perfeita visualização das informações contidas no documento;

3.1.6. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação do sistema de gestão em saúde com os usuários;

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1.1. Para a execução do objeto licitado, apurou-se, nos termos da legislação federal, os seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	1 SERVIÇO	9.685,76	9.685,76
02	<ul style="list-style-type: none">• LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA• TREINAMENTO DE PESSOAS INDICADAS / 100 PESSOAS - MULTIPLICADORES• SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	12 MESES	9.869,9	118.438,80
03	HORA TÉCNICA	100 HORAS	130,72	13.072,50

VALOR GLOBAL: R\$ 141.197,07 (Cento e quarenta e um mil cento e noventa e sete reais e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. **ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS DO SISTEMA**

5.1. **MÓDULO ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

5.1.1. Deve garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos (integridade referencial);

5.1.2. Deve permitir o cadastro de usuários com dados completos, além do seu login e senha de acesso;

5.1.3. Deve permitir a vinculação do usuário às unidades de saúde que possuirá acesso;

5.1.4. Permitir a vinculação do usuário aos setores da unidade de saúde que possuirá acesso;

5.1.5. O sistema deve possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas operações ou ferramentas do sistema;

5.1.6. O sistema deve possibilitar a integração automática e online com o sistema CADWEB do Ministério da Saúde por meio de webservice (este item não será contabilizado para fins de demonstração nos termos deste termo de referência);

5.1.7. O cadastro do paciente ou “prontuário” deve ser único e realizado de forma que todo o sistema acesse apenas um cadastro concorrente;

5.1.8. Auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao DATASUS com todas as críticas de inserção de dados, com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP; **(ESSENCIAL)**

5.1.9. Possibilitar a criação de Menu personalizado de acordo com o nível / perfil do usuário; **(ESSENCIAL)**

5.1.10. Deve possuir e fornecer controle de acesso aos níveis/perfil do usuário, disponibilizando operações compatíveis (inserir, alteração, excluir, visualizar e imprimir) com o perfil do usuário através do administrador do sistema;

5.1.11. Deve registrar todas as transações de inclusão, alteração e exclusão, para fins de auditoria interna; **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.12. Dispor acesso dos usuários ao sistema apenas nos horários predeterminados pelo administrador; **(ESSENCIAL)**

5.1.13. Dispor de agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema;

5.1.14. O sistema deve dispor de condição para definir endereços de IP que podem acessar; **(ESSENCIAL)**

5.1.15. Dispor de geração dos relatórios em formato PDF;

5.1.16. Possuir Integração entre os módulos e funções; **(ESSENCIAL)**

5.1.17. Permitir criação de perfis de acesso as funções do sistema; **(ESSENCIAL)**

5.1.18. Atribuir a cada usuário os perfis de acesso as funções do sistema;

5.1.19. Possibilitar a atribuição de um perfil a 1(um) ou mais usuários;

5.1.20. Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de usuários ao esgotar tentativas;

5.1.21. Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas **(ESSENCIAL)**;

5.1.22. O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando: login, endereço IP, data e horário;

5.1.23. Possibilitar a abertura de mais de uma tela no menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema e sem a necessidade da abertura de novas janelas na barra de ferramentas; **(ESSENCIAL)**

5.1.24. O sistema deve permitir unificar todas as informações de usuários com mais de um cadastro;

5.1.25. Deve permitir unificar, endereços com mais de um cadastro;

5.1.26. O sistema deve permitir unificar, bairros com mais de um cadastro;

5.1.27. Deve permitir unificar, todas as informações de profissionais com mais de um cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.28. O sistema deverá obter um tempo de resposta entre as estações e o servidor satisfatório, não deixando a interface do sistema lento. A conexão será medida pelo departamento de T.I para análise e possíveis considerações. **(ESSENCIAL)**;

5.2. MÓDULO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

5.2.1. Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados e dias facultativos, diferenciando por origem (nacional, estadual ou municipal) e alertando no cadastro da agenda; **(ESSENCIAL)**

5.2.2. Deve dispor na criação das agendas as definições e regras do gestor como: colisão de horários e colisão de locais;

5.2.3. Possibilidade de informar o tipo de Atendimento: Consultas, Retornos, Reserva Técnica, entre outros;

5.2.4. Apresentar processo de agendamento de todos os pacientes em uma única ação ou individualmente, respeitando as vagas ofertadas, as regras de prioridade e a posição de cada paciente na fila de espera; **(ESSENCIAL)**

5.2.5. Permitir visualizar as filas de espera de pacientes que aguardam agendamento de consultas, procedimentos ou SADT, permitindo ordenar e priorizar a fila;

5.2.6. O sistema deve emitir relatório após agendamento dos pacientes em fila de espera, separados por estabelecimento de saúde de origem;

5.2.7. O sistema deve permitir a confecção, impressão e reimpressão de comprovantes do agendamento;

5.2.8. Permitir a impressão de QRCode que valide o agendamento em funcionalidade de acesso exclusivo do paciente / cidadão; **(ESSENCIAL)**

5.2.9. Permitir a impressão de modelo de comprovante de agendamento em impressora térmica;

5.2.10. Deve possibilitar que usuários de municípios referenciados cadastrem unidades de saúde, profissionais e pacientes;

5.2.11. Possibilitar que usuários de municípios referenciados possam agendar consultas, procedimentos e exames, obedecendo ao controle de cotas se for definido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.12. É primordial que permita que o controle dos tetos pactuados, com municípios referenciados possam ser financeiro e físico, sendo efetuado o débito por procedimento de modo automatizado mediante agendamento realizado; **(ESSENCIAL)**

5.2.13. O sistema deve permitir realizar a restrição do envio de serviços (agendamento de consultas, procedimentos e exames) de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde; **(ESSENCIAL)**

5.2.14. Possibilitar o controle dos tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização;

5.2.15. O sistema deve possibilitar visualização fácil do extrato de utilização da cota de PPI dos municípios referenciados, por competência.

5.2.16. Deve possuir o controle dos serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos; **(ESSENCIAL)**

5.2.17. Possibilitar o controle dos tetos físicos da PPI com os municípios pactuados, por mês, ano, procedimento e CBO.

5.2.18. Possibilitar cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos;

5.2.19. Possibilitar a criação das agendas centrais para acesso de todas unidades de saúde dos profissionais;

5.2.20. O sistema de gestão deve possibilitar o cadastro de prestadores e a vinculação de estabelecimentos que o compõe;

5.2.21. O sistema de gestão deve possibilitar o cadastro dos serviços realizados pelo prestador;

5.2.22. Deve possibilitar o cadastro dos procedimentos que compõe o serviço do prestador; **(ESSENCIAL)**

5.2.23. Possibilitar a criação de agendas centrais para acesso de todas unidades de saúde com base nos serviços parametrizados;

5.2.24. Possibilitar a criação de agendas centrais com CBO e Especialidade;

5.2.25. Possibilitar o bloqueio e o desbloqueio das agendas centralizadas em uma única ação, dos profissionais das diversas unidades de saúde informando o motivo do bloqueio; **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.26. O sistema deve permitir o bloqueio e o desbloqueio das agendas locais em uma única ação, dos profissionais informando o motivo do bloqueio.

5.2.27. Permitir criar fila de espera para procedimentos que não possuam oferta de vagas para agendamento;

5.2.28. O sistema deve possibilitar a avaliação e a resolução das filas de espera das unidades locais onde serão realizados os atendimentos.

5.2.29. Deve possibilitar controlar a fila de espera por especialidade ou por procedimento nas agendas centrais das unidades.

5.2.30. O sistema deve possibilitar a classificação da fila de espera de consultas e de procedimentos e a sua resolução total, conforme disponibilidade de vagas;

5.2.31. Deve possibilitar o controle de absenteísmo para consultas e procedimentos nas unidades de saúde; **(ESSENCIAL)**

5.2.32. Deve possibilitar a parametrização das unidades de saúde que deverão participar do controle de absenteísmo;

5.2.33. O sistema de gestão deve permitir parametrizar o número de dias para computar falta no agendamento do paciente; **(ESSENCIAL)**

5.2.34. Permitir parametrizar prazo de carência entre consultas;

5.2.35. Permitir o bloqueio do agendamento de paciente que não compareceu para a realização de consultas ou exames, em quantidade definida pela Secretária Municipal de Saúde; **(ESSENCIAL)**

5.2.36. O sistema deve permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de consultas e procedimentos nos centros de especialidade e prestadores;

5.2.37. Deve realizar o controle dos contratos tomando por base valores da tabela SIGTAP ou por valores definidos com os prestadores;

5.2.38. Possibilitar a geração de chave individualizada para autorizar a execução e/ou recepção da solicitação de SADT encaminhada ao prestador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.39. O sistema deve permitir a conferência individualizada de SADT e consultas encaminhados através de solicitações para prestadores contratados;

5.2.40. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme apontados pelo serviço de regulação;

5.2.41. Deve possibilitar a consulta de solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.

5.2.42. Possuir a possibilidade de realizar a avaliação, autorização e liberação das solicitações de procedimentos de alto custo e especiais;

5.2.43. O sistema deve permitir imprimir as APAC`s autorizadas e/ou liberadas em uma única ação;

5.2.44. O sistema deve possibilitar o registro da documentação exigida na realização dos procedimentos.

5.2.45. É primordial que sistema identifique os pacientes com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permita o desbloqueio dos mesmos; **(ESSENCIAL)**

5.2.46. Deve permitir indicar nível de tolerância para um paciente faltoso conforme quantidade de faltas num período selecionado; **(ESSENCIAL)**

5.2.47. Permitir o agendamento de solicitações de consultas, procedimentos ou SADT em prestadores ou unidades da rede própria;

5.2.48. O sistema deve permitir visualizar a relação de pacientes agendados em agendas centrais;

5.2.49. Gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.

5.2.50. Gerar relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e paciente, em uma determinada data;

5.2.51. Visualizar relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento;

5.2.52. Gerar relatório, em tela, por unidade de saúde solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível;

5.2.53. Gerar relatório de procedimentos agendados por unidade de saúde solicitante por período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2.54. Gerar relatório dos agendamentos num determinado período por município de origem.
- 5.2.55. Estampar relatório de documentação pendente para realização da solicitação de procedimento.
- 5.2.56. Imprimir relatório dos procedimentos realizados por especialidade, num determinado período e município de origem.
- 5.2.57. Visualizar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem e com percentual de representação;
- 5.2.58. Deve permitir cadastrar motivos de agendamento, motivos de remanejamento, motivos de bloqueio de vagas e cancelamento de agendamento;
- 5.2.59. O sistema deve dispor de fila de espera de solicitações de exames e solicitações de consultas que devem ser regulados, tendo no mínimo as seguintes opções:
- 5.2.59.1.** Encaminhar paciente para fila de espera com opção de alterar a prioridade com justificativa; **(ESSENCIAL)**
- 5.2.59.2. Possibilitar devolver informando a justificativa;
- 5.2.60. O sistema deve permitir consultar a posição do paciente na fila de espera por CBO e procedimento;
- 5.2.61. Deve possibilitar a criação das agendas com base nos serviços contratados; **(ESSENCIAL)**
- 5.2.62.** Permitir administrar a fila de espera e regular as solicitações de acordo com o serviço, modificando sua situação; **(ESSENCIAL)**
- 5.2.63.** O sistema deve registrar a alteração de situação da solicitação de serviço através de histórico na própria solicitação; **(ESSENCIAL)**
- 5.2.64. É primordial possibilitar alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga; **(ESSENCIAL)**
- 5.2.65. O sistema deve ter um mecanismo que realize o agendamento de solicitações (consultas, procedimentos e/ou exames) automaticamente, com base em regras pré-definidas, em ordem crescente contendo no mínimo as seguintes regras: **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2.65.1. Estabelecimento próximo ao paciente;
 - 5.2.65.2. Agendas da rede própria;
 - 5.2.65.3. Agendas da rede privada;
 - 5.2.65.4. Tipo de agendas;
 - 5.2.65.5. Atender a todos os procedimentos em uma solicitação;
- 5.2.66. O sistema deve permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de consultas e procedimentos;

5.3. MÓDULO FUNCIONALIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

- 5.3.1. O sistema deve permitir que todos os cadastros básicos do paciente possam ser alterados e incluídos;
- 5.3.2. A funcionalidade deve possibilitar o cadastro de pacientes com a geração do número do prontuário único, obrigando o preenchimento mínimo de campos de acordo com o CADSUS;
- 5.3.3. O sistema deve possibilitar a inserção do número do cartão nacional de saúde (CNS) no prontuário do paciente, permitindo também a localização pelo (CNS) cadastrado;
- 5.3.4. Deve realizar verificação automática na inclusão de novos pacientes cadastrados, alertando para os casos de cadastros duplicados;
- 5.3.5. É necessária a exibição do “Nome Social” dos pacientes, quando existente na tela de cadastro;
- 5.3.6. O sistema deve possibilitar a localização do paciente no mínimo com os campos a seguir: número de prontuário, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do CNS;
- 5.3.7. O sistema de gestão deve possuir estrutura que permita o vínculo do número de prontuário único, gerado pelo sistema, ao número de outro prontuário, pasta ou identificação, existente em outras unidades de saúde ou estabelecimento da rede própria;
- 5.3.8. O sistema de gestão deve possibilitar o vínculo dos grupos da atenção à saúde ao cadastro do paciente; **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3.9. O sistema deve permitir recepcionar o paciente de origem de agendamento, em lote ou individual; **(ESSENCIAL)**
- 5.3.10. Deve permitir recepcionar o paciente de modo espontâneo, podendo direcionar a um profissional ou para fins de escuta inicial;
- 5.3.11. O sistema deve alertar ao usuário quando o paciente estiver vinculado a outra unidade básica de saúde de referência; **(ESSENCIAL)**
- 5.3.12. Deve possibilitar realizar o acolhimento a partir da fila de espera da recepção;
- 5.3.13. Possibilitar realizar o atendimento a partir da fila de espera da recepção;
- 5.3.14. O sistema deve possibilitar o registro dos procedimentos realizados durante atendimento, limitando-se às regras definidas pela tabela do SIGTAP;
- 5.3.15. O sistema deve possibilitar o registro dos procedimentos coletivos do BPA consolidado, amparado pelas regras definidas na tabela do SIGTAP;
- 5.3.16. Permitir a realização de Escuta Inicial por parte de profissionais de nível técnico e auxiliar de enfermagem;
- 5.3.17. Ao realizar os lançamentos das medições que compõe a Escuta Inicial, como dados antropométricos, IMC, pressão arterial e glicemia. O sistema automaticamente irá informar o procedimento correspondente a cada uma das medições, sem a necessidade de pesquisa por parte do usuário; **(ESSENCIAL)**
- 5.3.18. O sistema deve calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea – estado nutricional para crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme a idade do paciente;
- 5.3.19. O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para que dê prosseguimento ao atendimento;
- 5.3.20.** Gerar ficha de procedimentos compatível com layout do e-sus após a realização de Escuta Inicial; **(ESSENCIAL)**
- 5.3.21. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de procedimentos nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.22. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de atendimento individual nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.23. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de procedimentos consolidados nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.24. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de atendimento odontológico individual nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.25. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de atendimento domiciliar nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.26. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de visita domiciliar nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.27. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de atividade coletiva nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.28. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de marcadores de consumo alimentar nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.29. O sistema deve permitir a inserção direta de ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão nos moldes e regras do e-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.3.30. Deve permitir o cadastro de hipótese ou diagnóstico com base em CID-10, em cada atendimento do paciente;

5.3.31. Deve permitir o cadastro da Classificação Primária da Atenção Primária (CIAP) em cada atendimento do paciente; **(ESSENCIAL)**

5.3.32. O sistema deve possibilitar o registro de atendimentos de acordo com SOAP informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CIAP e dados (Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Plano); **(ESSENCIAL)**

5.3.33. O sistema deve possibilitar localizar o prontuário do paciente com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.34. O sistema deve possibilitar lançamento dos procedimentos realizados no atendimento odontológico, marcando nos dentes (coroa, face ou raiz) através de odontograma gráfico;

(ESSENCIAL)

5.3.35. O sistema deve possibilitar vincular e visualizar os símbolos gráficos de cada procedimento odontológico;

5.3.36. Possuir ordenação dos pacientes em fila para atendimento, conforme prioridade identificando a respectiva cor; **(ESSENCIAL)**

5.3.37. Deve possuir funcionalidade que unifique, quando necessário, os cadastros de paciente que por ventura estejam duplicados;

5.3.38. Deve possibilitar a obtenção de informações adicionais na tela de cadastro do paciente, como: Condições do paciente e doenças e hábitos;

5.3.39. O sistema deve dispor do controle de cadastros homônimos de paciente e que não seja permitido cadastrar duplicados;

5.3.40. O sistema deve permitir incluir foto do paciente ao seu cadastro e visualizar principalmente na recepção, atendimento e dispensação de medicamentos;

5.3.41. O sistema deve possuir dados completos de municípios brasileiros com os respectivos códigos do IBGE;

5.3.42. O sistema deve possuir funcionalidade via webservice para importação dos dados do CNES, dados dos estabelecimentos de saúde do município;

5.3.43. O sistema deve dispor do cadastro dos profissionais de saúde, estabelecimentos de saúde e equipe compatível com o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – do DATASUS do Ministério da Saúde;

5.3.44. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório dos procedimentos realizados por CBO, com no mínimo os seguintes campos: CBO, código e descrição do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.45. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária;

5.3.46. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório com os procedimentos lançados por recepção, com no mínimo os seguintes campos: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do paciente, procedimento realizado e usuário do sistema;

5.3.47. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo informações sobre: atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas;

5.3.48. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo;

5.3.49. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de atendimentos espontâneos e de atendimentos agendados;

5.3.50. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, dados do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade;

5.3.51. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes; sendo que este relatório deve possuir a funcionalidade de ser impresso sem dados, para fins de preenchimento manual do formulário;

5.3.52. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID e procedimentos;

5.3.53. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de todos os pacientes agendados e vagas disponíveis da agenda de um profissional específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.54. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório que apresente o horário de trabalho dos profissionais;

5.3.55. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de informações dos pacientes que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado durante os seus atendimentos;

5.3.56. O sistema deve possibilitar a emissão de um relatório contendo os pacientes relacionados a algum grupo de atenção à saúde;

5.3.57. O sistema deve possibilitar a parametrização do intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo paciente numa mesma unidade de saúde; **(ESSENCIAL)**

5.3.58. O sistema deve possibilitar a parametrização do intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo paciente em unidades de saúde diferentes;

5.3.59. O sistema deve possibilitar a parametrização do número de dias de carência para que o paciente possa repetir o agendamento;

5.3.60. O sistema deve possibilitar a emissão de carta do paciente no momento do agendamento, notificando-o devido ao bloqueio em razão do seu absenteísmo; **(ESSENCIAL)**

5.3.61. O sistema deve possibilitar a emissão de: prescrição de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações médicas e requisição de exames;

5.3.62. O sistema deve possibilitar a emissão de receituário de medicamentos dentro do atendimento médico;

5.3.63. O sistema deve possuir integração com e-SUS, possibilitando a exportação dos dados em formato XML, conforme preconizado e documentado no site DAB e-SUS, contemplando as fichas do CDS e-SUS que são:

5.3.63.1. Cadastro Individual,

5.3.63.2. Cadastro Domiciliar,

5.3.63.3. Ficha de Atendimento Individual,

5.3.63.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual,

5.3.63.5. Ficha de Atividade Coletiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3.63.6. Ficha de Procedimentos,
 - 5.3.63.7. Ficha de Procedimentos Consolidados,
 - 5.3.63.8. Ficha de Visita Domiciliar,
 - 5.3.63.9. Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar,
 - 5.3.63.10. Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão,
 - 5.3.63.11. Ficha de Atendimento Domiciliar,
 - 5.3.63.12. Ficha Síndrome Neurológica Zika Microcefalia;
- 5.3.64. O sistema deve dispor do registro das visitas na condição “fora de área”, compartilhando com o Agente de Endemias;
- 5.3.65. O sistema deve dispor de controle dos dados manipulados pelos usuários do tipo ACS, onde apenas poderá fazer manutenção das famílias da área e microárea da qual o ACS é responsável;
- 5.3.66. O sistema deve permitir o registro do cadastro individual e-SUS junto ao cadastro do paciente;
- 5.3.67. O sistema deve possibilitar a visualização de dados que contemple os totais de Visitas Domiciliares por “Motivo da Visita” e “Tipo de Acompanhamento”;
- 5.3.68. O sistema deve possibilitar a visualização de dados de atendimentos com base na ficha e-SUS de Atendimento Individual, informando no mínimo os “Totais por Tipo de Atendimento” e “Totais por Local de Atendimento”;
- 5.3.69. O sistema deve possibilitar a visualização de dados de Atividades Coletivas com base na ficha e-SUS de Atividade Coletiva, informando no mínimo os “Total de Registros”, “Totais do Programa Saúde na Escola”, “Totais por Tema para Saúde”, “Totais de Práticas em Saúde” e “Totais de Temas para Reunião”;
- 5.3.70. O sistema deve permitir visualizar os procedimentos e quantidade realizada através das fichas do e-SUS, em determinado período;
- 5.3.71. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório dos pacientes que estão sem Cartão SUS (CNS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.72. O sistema deve possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento e da Declaração de Comparcimento;

5.3.73. O sistema deve permitir a Recepção de paciente agendado e a inclusão de paciente através de Recepção Espontânea, com a possibilidade de seleção da ordem de atendimento;

5.3.74. O sistema deve possibilitar de modo prático a consulta do histórico da Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação; apresentando informação das solicitações e atendimentos;

5.3.75. O sistema deve possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde que não possuem infraestrutura computacional ou que foram acometidas por falta de energia e internet em data útil;

5.3.76. O sistema deve possibilitar a digitação de procedimentos meramente para fins de produção ambulatorial, simplificando os registros de atendimentos realizados por alguns setores como: Inalação, Curativos, Enfermagem, etc.;

5.3.77. O sistema deve ser configurável quanto a permissão e restrição da visualização dos atendimentos realizados no prontuário do paciente, para unidades de saúde definidas;

5.3.78. O sistema deve possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica, possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados;

5.3.79. No sistema de gestão em saúde será disponibilizado ao médico acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, encaminhamentos;

5.3.80. O sistema deve possibilitar informar o nível de classificação de risco;

5.3.81. O sistema deve ordenar os pacientes em fila conforme classificação de risco identificando a respectiva cor; **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5.4.1. O sistema deve permitir o cadastro e a caracterização dos medicamentos (princípio ativo codificado, forma de apresentação);

5.4.2. O sistema deve realizar pedido de medicamentos da farmácia local para a farmácia central;

5.4.3. O sistema deve receber e atender ao pedido na farmácia central, retornando para a farmácia local;

5.4.4. O sistema deve permitir que a farmácia local receba o retorno do pedido, adicionando ao seu estoque automaticamente as quantidades enviadas pela farmácia central;

5.4.5. O sistema deve possibilitar o controle à dispensação de medicamentos, sugerindo ao usuário os lotes com datas de vencimento que irão vencer primeiro.

5.4.6. O sistema deve possibilitar a realização de inventário periódico de produtos e medicamentos por unidade e setor, alterando o seu estoque com a quantidade apurada; **(ESSENCIAL)**

5.4.7. O sistema deve possibilitar o registro das prescrições de medicamentos, com posologia codificada e dispensações;

5.4.8. O sistema deve alertar quando for inserir uma nova prescrição sobre a existência de prescrição pendente e válida por paciente; **(ESSENCIAL)**

5.4.9. O sistema deve permitir registrar devoluções de empréstimo, entre unidades e seus setores, de produtos e medicamentos do estoque;

5.4.10. O sistema deve permitir parametrizar a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato; **(ESSENCIAL)**

5.4.11. O sistema deve realizar dispensação permitindo a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos medicamentos que obrigam essa informação na dispensação;

5.4.12. O sistema deve sugerir posologias já utilizadas por medicamento no momento da prescrição; **(ESSENCIAL)**

5.4.13. O sistema deve controlar os medicamentos que determinado CBO pode prescrever, não autorizando sua prescrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.14. O sistema deve realizar a busca do paciente através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas ao mesmo;

5.4.15. O sistema deve possibilitar o registro de observações referentes à prescrição do paciente;

5.4.16. O sistema deve possibilitar o registro das recomendações para cada medicamento prescrito ao paciente;

5.4.17. O sistema deve possuir a funcionalidade para cadastrar e caracterizar as interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução); **(ESSENCIAL)**

5.4.18. O sistema deve alertar quando houver na prescrição ocorrência de interação medicamentosa entre os medicamentos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução; **(ESSENCIAL)**

5.4.19. O sistema deve possibilitar a impressão da prescrição, com dados do paciente, profissional prescritor, medicamentos e/ou produtos, posologia e orientações;

5.4.20. O sistema deve possibilitar a vinculação dos medicamentos aos grupos da atenção à saúde, possibilitando provisionar as próximas dispensações;

5.4.21. Realizar o cadastro e a caracterização dos medicamentos por: grupo terapêutico, forma farmacêutica e substância química;

5.4.22. Possibilitar a vinculação do número do atendimento a sua prescrição após atendimento realizado;

5.4.23. O sistema deve consistir o intervalo de tempo para dispensação do mesmo medicamento ao paciente;

5.4.24. Possibilitar o controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade de saúde, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;

5.4.25. Possibilitar as dispensações de medicamentos de uso contínuo de forma particionada; **(ESSENCIAL)**

5.4.26. O sistema deve possuir recursos para exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, medicamento e a quantidade retirada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4.27. O sistema deve sugerir a quantidade de produto com a perda mínima de frasco ideal a ser dispensado;
- 5.4.28. O sistema deve possuir funcionalidade para cadastro dos fornecedores;
- 5.4.29. O sistema deve permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
- 5.4.30. O sistema deve permitir realizar a transferência de estoque direta, sem a necessidade da realização de pedidos ao almoxarifado;
- 5.4.31. O sistema deve permitir realizar o controle de todos os pedidos de medicamentos e produtos feitos pelas farmácias locais do município;
- 5.4.32. Possibilitar o cadastro e aplicação de níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, por unidade de saúde, sinalizando em forma de legenda na tela de consulta ao estoque;
- 5.4.33. Possibilitar consultar os estoques de medicamentos de outras unidades de saúde, respeitando as restrições de acesso por perfil;
- 5.4.34. Possibilitar a repetição de uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual; **(ESSENCIAL)**
- 5.4.35. O sistema deve possibilitar a emissão do relatório de curva ABC;
- 5.4.36.** O sistema deve possibilitar a emissão do relatório de curva XYZ; **(ESSENCIAL)**
- 5.4.37. O sistema deve possibilitar a emissão do relatório de rastreabilidade de produtos visualizando todas as entradas e saídas dos mesmos;
- 5.4.38. O sistema deve possibilitar a emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e validade;
- 5.4.39. O sistema deve possibilitar a emissão de relatório que demonstre todo o consumo de medicamentos e produtos, por unidade de saúde;
- 5.4.40. O sistema deve possibilitar a emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- 5.4.41. Emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.42. Emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário;

5.4.43. Emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote, data de validade, valor unitário e quantidade;

5.4.44. Emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: medicamento, lote, validade e quantidade;

5.5. BUSINESS INTELLIGENCE

5.5.1. O sistema deve possibilitar a criação de gráficos do tipo pizza; **(ESSENCIAL)**

5.5.2. O sistema deve possibilitar a criação de gráficos do tipo barra; **(ESSENCIAL)**

5.5.3. O sistema deve possibilitar a criação de gráficos do tipo linha; **(ESSENCIAL)**

5.5.4. O sistema deve possibilitar a criação de tabelas, conforme os dados disponíveis no sistema;

5.5.5. O sistema deve possibilitar a criação de dashboard, a partir dos gráficos e tabelas criados; **(ESSENCIAL)**

5.5.6. O sistema deve permitir que cada gráfico criado pelo usuário seja parametrizado com um intervalo de atualização automática de sua fonte de dados; **(ESSENCIAL)**

5.5.7. Possibilitar exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo usuário, nos formatos: CSV, PDF, TXT e XML.

5.5.8. Emissão de gráficos por Faixa Etária;

5.5.9. Emissão de gráficos por Escolaridade;

5.5.10. Emissão de gráficos de Procedimentos;

5.5.11. Emissão de gráficos de Saída de Produtos;

5.5.12. Emissão de gráficos de Atendimento por CID;

5.5.13. Emissão de gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento;

5.5.14. Emissão de gráficos de Atendimentos por CBO;

5.5.15. Emissão de gráficos de Atendimentos por Médicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.16. Emissão de gráficos de Dispensação de Medicamentos;

5.5.17. Emissão de gráficos de Atendimentos por Estabelecimento;

5.5.18. Emissão de gráficos de Exames por Estabelecimento;

5.5.19. Emissão de gráficos de Exames Liberados por Bioquímico;

5.6. MÓDULO PATOLOGIA CLINICA

5.6.1. O sistema deve permitir definir os exames que serão realizados por cada um dos laboratórios existentes na rede de saúde;

5.6.2. Possibilitar a inserção de unidades de medida e seus tipos;

5.6.3. O sistema deve permitir o cadastramento e a caracterização dos exames com os campos a seguir: nome, sigla, tipo do exame, procedimento da tabela SIGATP (podendo ser mais de um procedimento), sexo aplicável, carência, amostra, recipiente e bancada;

5.6.4. O sistema deve permitir cadastrar kits e reagentes; **(ESSENCIAL)**

5.6.5. O sistema deve permitir cadastrar cor dos recipientes; **(ESSENCIAL)**

5.6.6. O sistema deve permitir cadastrar equipamentos do laboratório; **(ESSENCIAL)**

5.6.7. O sistema deve permitir cadastrar método; **(ESSENCIAL)**

5.6.8. O sistema deve permitir cadastrar formas de conservação das amostras; **(ESSENCIAL)**

5.6.9. O sistema deve permitir cadastrar valor de referência dos exames; **(ESSENCIAL)**

5.6.10. O sistema deve permitir cadastrar os valores de referência conforme o perfil do paciente;

5.6.11. Possibilitar a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde;

5.6.12. Possibilitar a visualização e impressão das etiquetas para identificação dos tubos de cada paciente;

5.6.13. Possibilitar as unidades de saúde em agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados de acordo com os contratos ativos;

5.6.14. Possibilitar delimitar os exames da solicitação por CBO, não permitindo a operação;
(ESSENCIAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.6.15. Buscar o paciente através da leitura biométrica, junto com as solicitações de exames vinculadas a ele;
- 5.6.16. Deve permitir agendar exames laboratoriais pela unidade de referência do paciente;
- 5.6.17. Emissão dos resultados de exames nas unidades de saúde após a liberação do bioquímico;
- 5.6.18. Emissão de mapas de trabalho por bancada e/ou por paciente e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório;
- 5.6.19. O sistema deve possibilitar ao usuário criar seus próprios modelos de resultado para exames, de acordo com as definições do laboratório; **(ESSENCIAL)**
- 5.6.20. Possibilitar a criação das fichas de solicitação com informações do preparo a ser realizado antes da coleta da amostra, por exame;
- 5.6.21. Possibilitar a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote;
- 5.6.22. Possibilitar a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames mediante senha do bioquímico; **(ESSENCIAL)**
- 5.6.23. Deve permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.
- 5.6.24. Deve permitir a criação de agenda para grupo de exames especializados.
- 5.6.25. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames especializados.
- 5.6.26. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames especializados.
- 5.6.27. No agendamento permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação.
- 5.6.28. Possibilitar controlar a entrega de resultado dos exames por paciente.
- 5.6.29. Possibilitar o registro dos problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
- 5.6.30. Deve permitir o cadastro de exames dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6.31. Possibilitar realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.

5.6.32. Possibilitar realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.

5.6.33. Emissão dos laudos com o valor de referência conforme perfil do paciente;

5.6.34. Relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade de saúde em um determinado período;

5.6.35. Relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.

5.6.36. Relatório de exames agendados em que o paciente não compareceu na unidade laboratorial;

5.6.37. Relatório de exames realizados por unidade de saúde que o solicitou;

5.6.38. O sistema deve possibilitar a parametrização de período de carência para que o mesmo paciente possa vir a realizar o mesmo exame; **(ESSENCIAL)**

5.6.39. Relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período;

5.6.40. Emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando);

5.7. MÓDULO FILA PARA ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHA

5.7.1. O sistema deve permitir cadastrar serviços por setor e por unidade para geração de senhas de atendimento;

5.7.2. O sistema deve permitir cadastrar ponto de atendimento que será exibido no monitor;

5.7.3. Deve permitir cadastrar níveis de atendimento diferenciado de acordo com a legislação;

5.7.4. Possibilitar a geração de senhas independentes por nível de atendimento;

5.7.5. Possibilitar ao usuário escolher os serviços e as prioridades para iniciar o atendimento;

5.7.6. Possibilitar ao usuário efetuar a chamada das senhas que aguardam por atendimento de acordo com os filtros escolhidos para serviço e prioridade;

5.7.7. Emissão do relatório com o tempo de cada etapa do atendimento da senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7.8. Possibilitar ao usuário chamar a mesma senha várias vezes desde que o atendimento não tenha sido iniciado.

5.7.9. Possibilitar ao usuário remover uma senha da fila de espera.

5.7.10. Emitir sinal sonoro a critério do administrador quando a senha for chamada por um ponto de atendimento.

5.7.11. Exibir as três últimas senhas chamadas, com pelo menos as seguintes informações: senhas (em ordem decrescente), local do atendimento e serviço.

5.7.12. Emissão de comprovante com senha gerada, após a seleção das opções (serviço e nível de atendimento) através do toque de mão na tela.

5.8. MÓDULO FROTA

5.8.1. Deve permitir o cadastro de veículos com no mínimo os campos a seguir: placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.

5.8.2. Deve permitir o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações: funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento, quantidade de litros e fornecedor;

5.8.3. Deve permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.

5.8.4. Deve permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de término, tipo de manutenção, status e descrição;

5.8.5. Realizar o controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem;

5.8.6. Realizar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço;

5.8.7. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5.9.1. Possuir estrutura com tabela compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica; **(ESSENCIAL)**

5.9.2. Possibilitar o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.

5.9.3. O sistema deve permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.

5.9.4. O sistema deve possibilitar o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo usuário.

5.9.5. Possibilitar a emissão do alvará após a inspeção pelos os fiscais sanitários.

5.9.6. Possibilitar o controle dos alvarás solicitados.

5.9.7. Realizar a busca dos estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.

5.9.8. Emitir Alvarás Sanitários por estabelecimento.

5.9.9. Emitir relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.

5.9.10. Possibilitar controlar e registrar no boletim diário de visitas.

5.9.11. Emitir o relatório do boletim de visitas.

5.9.12. Possibilitar o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.

5.9.13. Possibilitar o registro de processos e juntas de julgamento.

5.9.14. Possibilitar realizar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.

5.9.15. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes definidos pelo município.

5.9.16. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.

5.9.17. Emitir relatório de visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.

5.9.18. Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10. MÓDULO OUVIDORIA

5.10.1. Possibilitar controlar atendimentos, realizados pela ouvidoria, ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.

5.10.2. Possibilitar tramitação dos atendimentos registrados pela ouvidoria, entre o Ouvidor e outros usuários; **(ESSENCIAL)**

5.10.3. Visualizar as informações sobre a situação e/ou andamento dos atendimentos registrados na ouvidoria;

5.10.4. O sistema deve permitir priorização de atendimentos registrados na ouvidoria.

5.10.5. Permitir informações de reclamações por setor, equipe e profissional.

5.11. MÓDULO PORTAL DA POPULAÇÃO

5.11.1. O sistema deve possibilitar gerar senha de acesso para o paciente, criado através do sistema de gestão em saúde;

5.11.2. O sistema deve permitir validação do acesso através de login e senha gerado no sistema de gestão em saúde com os dados fornecidos ao paciente;

5.11.3. O sistema deve possibilitar aos usuários das recepções consultarem a senha gerada para os pacientes, mediante permissão e restrição;

5.11.4. Permitir a identificação do paciente logado no portal durante a utilização;

5.11.5. Possibilitar ao paciente consultar informações relativas a agendamentos de consultas, realizados no sistema de gestão em saúde;

5.11.6. O sistema de gestão em saúde em funcionalidade própria do portal, deve exibir as informações relativas ao agendamento de consulta do paciente, contendo os seguintes dados: data do agendamento, horário, unidade de saúde, profissional e CBO;

5.11.7. O sistema de gestão em saúde em funcionalidade própria do portal, deve exibir as informações relativas ao agendamento de exames do paciente, contendo os seguintes dados: número da solicitação, exames, data do agendamento, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11.8. O sistema de gestão em saúde em funcionalidade própria do portal deve permitir ao paciente emitir resultado de exames liberados pelo bioquímico no laboratório, utilizando o mesmo modelo de laudo do módulo laboratório; **(ESSENCIAL)**

5.11.9. O sistema de gestão em saúde em funcionalidade própria do portal deve exibir as informações relativas a solicitação de exame, contendo os seguintes dados: exames, unidade de saúde solicitante, laboratório, data e hora da liberação do resultado;

5.11.10. O sistema de gestão em saúde em funcionalidade própria do portal deve permitir ao paciente consultar sua posição na fila de espera, por CBO e procedimento;

5.11.11. O sistema de gestão em saúde em funcionalidade própria do portal deve exibir as informações relativas a fila de espera, contendo os seguintes dados: posição na fila, CBO, procedimento e data da inclusão.

5.12. MÓDULO VACINA

5.12.1. Buscar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao paciente;

5.12.2. O sistema deve permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, SI-PNI;

5.12.3. O sistema deve permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação ao SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização); **(ESSENCIAL)**

5.12.4. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos;

5.12.5. Realizar o cadastro dos imunobiológicos;

5.12.6. Realizar o controle de temperatura com base no cadastro de geladeiras existentes; **(ESSENCIAL)**

5.12.7. Possibilitar o cadastro das doses e faixa etária das mesmas;

5.12.8. Realizar todo o controle dos atendimentos realizados para a administração de vacinas;

5.12.9. Possibilitar o controle dos imunobiológicos especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.12.10. Registrar o consumo de imunobiológicos administrados, por paciente, profissional e unidade de saúde;
- 5.12.11. Deve permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário do paciente;
- 5.12.12. Gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
- 5.12.13. Possibilitar a realização da busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados;
- 5.12.14. Realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos;
- 5.12.15. Suplementar o controle das geladeiras com o registro das variações de temperatura, limpezas e falhas;
- 5.12.16. Emitir relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
- 5.12.17. Controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
- 5.12.18. Permitir o registro dos imunobiológicos emitindo cartão espelho de cada paciente de acordo com a idade;

5.13. MÓDULO FATURAMENTO AMBULATORIAL

5.13.1. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS;

5.13.2. Possibilitar a geração dos arquivos PAB e MAC separadamente para envio ao Ministério da Saúde pelo SIA-SUS; **(ESSENCIAL)**

5.13.3. Possibilitar na geração dos arquivos BPA que os mesmos possam ser incluídos de forma consolidada ou individualizada;

5.13.4. Possibilitar a reapresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 3(três) competências anteriores; **(ESSENCIAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.13.5. Possibilitar importar arquivo gerado no programa BPA magnético para o sistema de gestão em saúde;

5.13.6. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores;

5.13.7. Emitir relatório de toda produção gerada do município conforme SIA-SUS com, no mínimo, os seguintes campos: tipo de registro do BPA, competência, unidade de saúde, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;

5.14. MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL

5.14.1. Possibilitar identificação do Agente Comunitário de Saúde (usuário) no dispositivo móvel;

5.14.2. Permitir validação do acesso do Agente Comunitário de Saúde (usuário) no dispositivo móvel através de senha;

5.14.3. Possibilitar a validação off-line no dispositivo móvel da mesma senha do Agente Comunitário de Saúde cadastrado no sistema de gestão em saúde; **(ESSENCIAL)**

5.14.4. Possibilitar a conexão do APP do dispositivo móvel via Wi-Fi ao sistema de gestão em saúde;

5.14.5. Possibilitar carregar no dispositivo móvel os dados das famílias que serão visitadas pelo Agente Comunitário de Saúde;

5.14.6. Possibilitar a realização da visita domiciliar diretamente no dispositivo móvel, em modo off-line; **(ESSENCIAL)**

5.14.7. Possibilitar a atualização dos dados dos membros da família diretamente no dispositivo móvel;

5.14.8. Possibilitar cadastrar novos membros da família diretamente no dispositivo móvel;

5.14.9. Possibilitar registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel; **(ESSENCIAL)**

5.14.10. Possibilitar a sincronização das informações alteradas no APP do dispositivo móvel com a base oficial do sistema de gestão em saúde; **(ESSENCIAL)**

5.14.11. Permitir o registro de Cadastro Individual do paciente, nos moldes do e-SUS, no dispositivo móvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.14.12. Permitir o registro de Cadastro Domiciliar, nos moldes do e-SUS, no dispositivo móvel;

5.15. MÓDULO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO

5.15.1. O sistema deve permitir realizar o cadastro de veículos e suas respectivas vagas;

5.15.2. O sistema deve permitir realizar o cadastro dos pontos de partida usuais no município;

5.15.3. O sistema deve permitir realizar a reserva do veículo com horário de saída e previsão de retorno;

5.15.4. O sistema deve permitir configurar os procedimentos que serão pactuados com cada município para fins de TFD, de acordo com a PPI;

5.15.5. O sistema deve permitir realizar a reserva prévia do procedimento, consultando a cota pactuada;

5.15.6. O sistema deve permitir registrar a solicitação de TFD;

5.15.7. Possibilitar que o setor de regulação consiga avaliar as solicitações de TFD; **(ESSENCIAL)**

5.15.8. Possibilitar o acompanhamento da realização do procedimento no TFD;

5.15.9. Registrar em tela a confirmação do agendamento do procedimento já reservado;

5.15.10. Visualizar em tela as solicitações de TFD autorizadas;

5.15.11. Verificar em tela as informações dos usuários com TFD agendado;

5.15.12. Na solicitação do procedimento permitir cadastrar e identificar o acompanhante do paciente debitando duas vagas ao alocar a solicitação no veículo;

5.15.13. O sistema deve permitir realizar o cadastro de passageiro avulso, quando lhe é concedido somente o transporte para tratamento fora do domicílio;

5.15.14. Possibilitar emitir recibo de ajuda financeira fornecida ao paciente e ao seu acompanhante; **(ESSENCIAL)**

5.15.15. Realizar o cadastro dos tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente e ao seu acompanhante;

5.15.16. O sistema deve obrigar a prestação de conta da ajuda financeira, antes do agendamento de nova solicitação de TFD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.15.17. Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD;
- 5.15.18. Ao registrar a reserva possibilitar a impressão do recibo do procedimento reservado do TFD;
- 5.15.19. Possibilitar programar o tempo gasto em todas as etapas do processo de TFD;
- 5.15.20. Registrar os lançamentos dos procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS para apresentar à produção no Ministério da Saúde.
- 5.15.21. Emitir mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida, do TFD;
- 5.15.22. Emitir relatório da lista de demanda reprimida por procedimento, do TFD;
- 5.15.23. Emissão de um relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino, do TFD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão em saúde, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, implantação, conversão e capacitação, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, garantindo total integração entre unidades de saúde e demais serviços operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do termo de referência.

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Sarzedo/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Serv.	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01				
01	<ul style="list-style-type: none">• IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	1		
02	<ul style="list-style-type: none">• LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA• TREINAMENTO DE PESSOAS INDICADAS / 100 PESSOAS - MULTIPLICADORES• SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	12		
03	HORA TÉCNICA	100 HORAS		
Valor Total Proposto = Item 1+ Item 2 + Item 3				

Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estadia de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Pregão Presencial N° 32/2019.

O prazo de validade desta Proposta de Preço é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr., (estado civil, profissão)....., CPF n.º, RG n.º, do, (domicílio e cargo)

Local _____, data _____ 2019.

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG
n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal n.º 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ R.G.: _____

CPF/CNPJ.: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 32/2019, e que a Proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para todos os fins e efeitos, em especial atendimento à exigência contida no Pregão nº 32/2019, que o Sr.(a): _____, portador RG _____, inscrito no CPF _____, representante da empresa _____ CNPJ N° _____, vistoriou os locais da execução dos serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e tem pleno conhecimento onde serão executados os serviços referente o objeto do Pregão.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pela pessoa abaixo identificada.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG - SMS, _____ de _____ de .

Prefeitura Municipal de Xxxxxx/xxx
(identificação e assinatura emitente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

Declaração de Renúncia a Visita Técnica (emitir em papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software de gestão em saúde pública e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para a prefeitura municipal de Sarzedo/MG – Secretaria Municipal de Saúde.

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:
.....

Fone:.....Fax: E-mail:

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Pregão Presencial nº 04/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento, nada podendo arguir a esse respeito.

_____/____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
01	<ul style="list-style-type: none">• IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS	1 MÊS
02	<ul style="list-style-type: none">• LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA• IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA• TREINAMENTO DE PESSOAS INDICADAS / 100 PESSOAS - MULTIPLICADORES• SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	12 MESES
03	HORA TÉCNICA	100 HORAS

Local _____ data _____

Assinatura do Representante da Empresa

OBS: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N.º xxx/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de xxxx (xxxxxxxxxx), nesta cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.ºxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr.** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal:

- • Item 01 - Conversão de dados pré-existentis;
- • Item 02 - - Licença de uso do Sistema de Saúde Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Instalação e Configuração do Sistema de Saúde Pública; Treinamento de servidores, usuários e técnicos da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG;
- Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Gestão de Saúde.
- Item 03 – Customização para Inovações do Software.

Sistemas Licitados:

- **MÓDULO ESPECIFICAÇÕES GERAIS**
- **MÓDULO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**
- **MÓDULO FUNCIONALIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
- **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
- **BUSINESS INTELLIGENCE**
- **MÓDULO PATOLOGIA CLINICA**
- **MÓDULO FILA PARA ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHA**
- **MÓDULO FROTA**
- **MÓDULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
- **MÓDULO OUVIDORIA**
- **MÓDULO PORTAL DA POPULAÇÃO**
- **MÓDULO VACINA**
- **MÓDULO FATURAMENTO AMBULATORIAL**
- **MÓDULO DISPOSITIVO MÓVEL**
- **MÓDULO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO**

1.2. Além destes módulos integram o presente edital a licença de uso do sistema, os serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados (se necessário), treinamento, manutenções corretivas e adaptativas, suporte técnico e customizações para inovação do software, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.

1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições descritas no edital e no Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), em **PARCELA ÚNICA**, paga mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários, para os serviços descritos abaixo:

Item 01 - Instalação, Configuração e Conversão de dados pré-existentes;

4.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), por um período de 12 (doze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor pagas mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários, para os serviços descritos abaixo:

- **Item 02** - Licença de Uso do Sistema, Treinamento de servidores, usuários e técnicos da Prefeitura; Manutenções Corretivas (restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do software; Manutenções Adaptativas (adequação do software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais); Suporte Técnico (assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software):

4.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), por 100 (cem) horas reservadas para Customizações Inovadoras do Software em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, pagas mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados. Para tanto, referido valor global permanecerá reservado a possíveis utilizações no período contratual, dividido pelo número de horas empreendido pela Contratada para referidas customizações, não significando utilização mensal e consecutiva, para os serviços descritos abaixo:

- **Item 03** - Customização para Inovações (no âmbito do escopo contratual, acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura efetuará o pagamento dos serviços prestados pela contratada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da ordem de serviço. Após este período, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços:

Parágrafo Primeiro: O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desse índice, outro que o venha substituir.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através de uma Comissão Gestora do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação da Contratante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.5. Proceder à manutenção e atualização do sistema contratado, conforme descrição na proposta comercial e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6. Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do sistema, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil a Contratante comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.

8.7. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações as novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações da Contratante, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customizações do Software.

8.8. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8.9. Fica a **CONTRATADA** responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG - SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Sarzedo/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a prestação dos serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação dos serviços;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a prestação dos serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATANTE**, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação dos serviços;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir a prestação dos serviços, independente dos motivos por mutuo acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços, dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

12.2. A **CONTRATADA**, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do presente contrato é de responsabilidade da Secretaria de Saúde, obedecida as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DIREITO DAS PARTES

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Xxxxxx/xxx, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA